

Anexo VIII

ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:	9,28%		
Período de Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017			
Municípios: JUTI			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M ³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	00 a 10	4,10	0,94
	11 a 15	5,27	1,57
	16 a 20	5,44	1,96
	21 a 25	5,83	2,30
	26 a 30	7,33	2,68
	31 a 50	8,69	3,08
	acima de 50	9,60	3,43
COMERCIAL	00 a 10	5,58	3,80
	acima de 10	11,57	4,25
INDUSTRIAL	00 a 10	8,77	3,80
	acima de 10	16,90	4,25
PODER PÚBLICO	00 a 20	5,69	3,80
	acima de 20	23,62	7,66
NOTAS			
1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consomem até a cota básica (10m ³);			
2 - Para as ligações não dotadas de medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima;			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão os critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.			
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL			
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que, mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:			
1 - Residência unifamiliar ;			
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m² ;			
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês ;			
4 - Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;			
5 - Consumo mensal de até 20 m³ ;			
6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo .			
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.			